



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº. 368 / 2010,

de 29 de novembro de 2010.

Modifica à Lei nº 005/94, que trata do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para regulamentar as atribuições do coordenador do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde serão exercidas pelo Secretário Municipal de saúde a que cabe desempenhar e controlar toda a parte administrativa, gestão e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Onde consta na Lei 005/94 a expressão Diretor do Fundo Municipal de Saúde que seja substituída para expressão Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - Paraíba,
em 29 de novembro de 2010.

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J.: 08.882.524 / 0001 – 65

Rua José Nunes, nº 11, Centro – Santa Terezinha – PB – CEP: 58.720 – 000.

Tele Fax: (83) 3419 1006 – Pabx: (83) 3419 1000 / 1011

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 11

DATA: 29/11/2010

Lei Municipal nº. 368 / 2010,

de 29 de novembro de 2010.

Modifica à Lei nº 005/94, que trata do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para regulamentar as atribuições do coordenador do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde serão exercidas pelo Secretário Municipal de saúde a que cabe desempenhar e controlar toda a parte administrativa, gestão e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Onde consta na Lei 005/94 a expressão Diretor do Fundo Municipal de Saúde que seja substituída para expressão Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - Paraíba,
em 29 de novembro de 2010.

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J.: 08.882.524 / 0001 – 65
Rua José Nunes, nº 11, Centro – Santa Terezinha – PB – CEP: 58.720 – 000.
Tele Fax: (83) 3419 1006 – Pabx: (83) 3419 1000 / 1011
E-mail: pmst@oi.com.br